

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IATO DO DIRETOR
DE 17.02.2022

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, DESIGNO, com validade 21/02/2021, Comissão de Fiscalização do Processo nº E-17/205.762/2012, Contrato nº 074/2014, e com objeto de "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARAIBA DO SUL, COM COMPRIMENTO DE 1.344,30 METROS E 16,20 METROS DE LARGURA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA" a cargo da empresa PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Processo nº SEI-160002/000137/2022.

GESTOR	MATRÍCULA	ID
NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (DIRETOR DA DOC I)	13/71029-3	4373579-7
DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC I)	13/71042-6	4271114-2
WALQUIRIA LEONARDO BASTOS (CHEFE DA 13ª ROC)	13/71027-7	4373490-1
GLEICE D' LURDES GONÇALVES DE AMORIM (CHEFE DA 3ª ROC)	13/91226-1	5104654-7
BRUNO RODRIGUES NUNES (CHEFE DA 19ª ROC)	13/91440-1	5126933-3

Id: 2376388

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.02.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000034/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 27909289), bem como da Assessoria de Controle Interno (SEI 28575781) e da Controladoria (SEI 28589244), AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação, com acréscimo no valor de R\$ 5.296.223,90 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), do Contrato nº 040/2020, celebrado com a empresa UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENG. E COM. LTDA para a execução do "OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA RODOVIA RJ-134, TRECHO: PEDRO DO RIO - POSSE, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS- RJ, COM EXTENSÃO DE 14,4KM", Processo Origem SEI nº E-16/002/005106/2019 e fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro (SEI 27738094), fundamentado no art. 58, inciso I e art. 65, I e §1º, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e Enunciado 40 da PGE.

Id: 2376245

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 23.02.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000790/2021 - Consubstanciado no Parecer nº604 DER/ASSJUR SEI-26223671, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-26345572 e Controladoria SEI-26452261, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do Reajustamento 2ª Periodicidade/Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 035/2019 da Empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é "Serviços de Conservação e Manutenção nas Rodovias Estaduais sob Circunscrição da 3ª Residência de Obras e Conservação - ROC, localizada no Município de Campos dos Goytacazes", devido o requerimento ter sido feito após o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PROCESSO Nº SEI-330024/000791/2021 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 25933357), bem como da Assessoria de Controle Interno (SEI 26157182) e da Controladoria (SEI 26247593), RECONHEÇO A DECADÊNCIA ao Reajustamento de Preços da 2ª Periodicidade do Contrato nº 026/2019 firmado com a empresa SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é "Serviços de conservação e manutenção nas rodovias estaduais RJ 116, RJ 186, RJ 198, RJ 202, RJ 210, RJ 212, RJ 214, RJ 220, RJ 226 e RJ 230 vinculadas à 6ª Residência de Obras e Conservação - ROC, sediada no município de Itaperuna - Rio de Janeiro", devido o requerimento ter sido feito após o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, nos termos do art. 211 do Código Civil e, portanto, pela impossibilidade do pagamento do seu reajuste.

PROCESSO Nº SEI-330024/000176/2022 - Fundamentado no Art. 58, inciso I e Art. 65, I e §1º, ambos da Lei Federal nº 8666/93, Enunciado 40 da PGE. Consubstanciado no Parecer nº 100 SEI-28937267 DER/ASSJUR da Assessoria Técnica Jurídica e manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-29141286 e Controladoria SEI-29173864, AUTORIZO à elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação, com acréscimo de valor de R\$ 807.086,67 (oitocentos e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), do Contrato nº 061/2021, a cargo da empresa FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para a execução da "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADORES, EM APOIO AOS DIVERSOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A MALHA RODOVIARIA ESTADUAL ABRANGIDAS PELA 6ª, 10ª E 19ª ROC (RESIDÊNCIA DE OBRA E CONSERVAÇÃO) - ITAPERUNA RJ, MIRACEMA - RJ E BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ", fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-28817518 e com o processo origem SEI-160002/004498/2020.

DE 24.02.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000163/2022 - Conforme Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 28901639), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 29203075) e da Controladoria (SEI 29211171) AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual referente ao Contrato nº 041/2020, por 60 (sessenta) dias, transferindo seu término para 29/04/2022, tendo como objeto a execução de "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO À PONTE SOBRE O RIO MURIAÉ, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - RJ" a cargo da empresa PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA, originado no processo SEI E-17/003.004566/2017 e fica APROVADO o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI 28550736, fundamentado com base no art. 57, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2376386

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO REGIONAL IDESPACHO DO DIRETOR
DE 24.02.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000096/2022 - AUTORIZO, "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO KM 4,7 DA RJ-134, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS- RJ", a cargo da empresa ABM - BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONCORRÊNCIA Nº 011/2021.

CONTRATO Nº: 006/2022.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 1.115.236,12.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DATA INÍCIO: 01/02/2022.

DATA TÉRMINO: 30/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-160002/000056/2021.

Id: 2376387

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do
Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 935 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições e competências, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-400001/000162/2022, e

CONSIDERANDO:

- o processo TCE-RJ Nº 111.708-5/13;

- o contido no Of. CGE/ASSAGE SEI Nº 170 (21488324), de 28/08/2021, constante do processo SEI-150001/003075/2022;

- a Deliberação TCE/RJ 279/2017;

- a Portaria CGE nº 148 de 24 de janeiro de 2022 e

- o Ofício CGE/CHEGAB NA 115 (28499726) constante PA SEI-150001/003075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Tomada de Contas SETRAB nº 01/2022, em face da omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da correta aplicação de recursos transferidos, a qualquer título, pela administração pública a terceiros, relativo ao Contrato de Gestão nº 02/13, celebrado em 15/05/2013, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, e o Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário (IBAP-RJ), pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores Ralph Miranda de Frias, ID 2012412-0, Orandy de Andrade Filho, ID 2012396-5 e Geraldo Rosa Pacheco, ID 2012495-3, sob a Presidência do primeiro, para realizarem a presente Tomada de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete desta SETRAB.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA
Secretário de Estado de Trabalho e Renda
*Omitido do D.O de 25/02/2022

Id: 2376423

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINIDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24/02/2022

*PROCESSO Nº SEI-40002/000403/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores relativa a despesa de pessoal, no valor total de R\$ 2.389,32 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) referente aos pagamentos de diferenças de remuneração a favor de servidores, que estão sendo regularizadas na Folha de Ativos da Fundação Santa Cabrini, competência fevereiro de 2022, com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979 e Resolução SEPLAG nº 110, de 09 de maio de 2008.

*Omitido no D.O. de 25/02/2022.

Id: 2376312

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 24.02.2022

PROC. Nº SEI-140001/035136/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Fed. 8.666/93, em favor da RENATA BIDONE DE AZEVEDO E SOUZA ME, no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), que tem como objeto curso sobre a temática Comunicação Não Violenta para os Procuradores e Servidores da PGE, nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2376082

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 25.02.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/052817/2021 - Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 02/2022. Considerando que foi negado provimento ao recurso interposto pela licitante EMPRESA DE TRANSPORTES IRMÃOS SILVA LTDA (CNPJ 34.004.978/0001-43) e tendo em vista a instrução contida no processo administrativo SEI-140001/052817/2021, ADJUDICO o objeto licitado à empresa JCP ANDRADE TRANSPORTES EIRELI-ME (CNPJ 23.046.325/0001-00), no valor de R\$ 187.999,44 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quatrocentos e quatro centavos), e HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO PGE nº02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transferência ordenada do acervo das bibliotecas localizadas no edifício-sede da PGE-RJ, e de coleções especiais localizadas em endereços variados, para o novo prédio da PGE-RJ no Antigo Convento do Carmo.

Id: 2376203

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 22.02.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/006522/2022 - ROBERTO CABRAL BENJÓ - Procurador do Estado de 1ª Categoria - Id. Funcional nº 19239157. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos CONCEDO o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 01/01/2022.

Id: 2376370

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL E DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da instituição da Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto Estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no que consta no Processo nº SEI-320001/000142/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Ana Luiza Pereira Lima, Auditor do Estado e Id. Funcional nº 4063683-6;

Carlos Alberto Rangel Serra, Auditor do Estado e Id. Funcional nº 1958418-0;

Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado e Id. Funcional nº 5032570-1;

Jair Sá de Jesus - Auditor do Estado e Id. Funcional nº 1958485-7;

Vitor de Oliveira da Silva Assis, Auditor do Estado e identidade funcional nº 5025516-9;

Bruno Boquimpani Silva, Procurador do Estado e Id. Funcional nº 4195478-1;

André Uryn, Procurador do Estado e Id. Funcional nº 4195502-1;

Gabriel Pacheco Ávila, Procurador do Estado e Id. Funcional nº 4266604-0;

Livia dos Santos Sena, Procurador do Estado e Id. Funcional nº 9999147-0;

Manoel Humberto Ferreira Junior, Procurador do Estado e identidade funcional nº 9999148-9.

Art. 2º - Ficam designados para exercer a Presidência e Vice-Presidência da COPAL, respectivamente, Ana Luiza Pereira Lima, Auditor do Estado e Id. Funcional nº 4063683-6 e Bruno Boquimpani Silva, Procurador do Estado e Id. Funcional nº 4195478-1, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano, conforme decisão conjunta do Controlador-Geral do Estado e do Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo Único O Presidente será substituído em sua ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do EstadoBRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2376145

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 472 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030022/013698/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de Irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2376185